



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, PARA LOCAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, DE CAMINHÕES BASCULANTES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, POR DIÁRIAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, COM OPERADORES E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3239/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] 780.781 [redacted] e CPF nº [redacted] 319.448- [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e **MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, com sede à rua São Bento, nº 657 - Térreo - São Pedro, na cidade de Osasco/SP - CEP.: 06186-140, inscrita no CNPJ- sob o nº 14.492.241/0001-00, representada neste ato, pelo seu Diretor de Projetos, senhor **MARCOS ANTONIO PIVETA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] .942.551 [redacted] e CPF nº [redacted] 882.348- [redacted], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2023 - Processo Administrativo nº 3239/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3239/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o SAAE, a locação, com combustível, de caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 002/SLC/2024

Lotes: 01 ao 05.						
LOTE	QTDE	UNID	Descrição	Valor Mensal Total	Valor Total p/ 12 meses	Valor Total p/ 60 meses
01	01	SERV	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de carga igual ou superior a 14 m³;• Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4;• Equipado com tacógrafo;• Cabine c/ capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista);• Com Motorista;• Por diárias. Quantitativo: 04 caminhões. Estimativa: 230 horas por mês, por equipamento.	190.866,66	2.290.400,00	11.452.000,00
02	01	SERV	Escavadeira Hidráulica entre 13.000 kg a 16.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Potência mínima entre 90 a 100 HP;• Peso operacional entre 13.000 a 16.000 kg;• Deslocamento sobre esteiras;• Largura da esteira: entre 550 e 700 mm;• Cabine fechada e climatizada;• Com Operador;• Por diárias. Quantitativo: 01	31.466,67	377.600,00	1.888.000,00



1065

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

			escavadeira. Estimativa: 230 horas por mês.			
03	01	SERV	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg, com as seguintes características: • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. Quantitativo: 02 escavadeiras. Estimativa: 230 horas por mês por equipamento.	39.981,48	479.777,77	2.398.888,88
04	01	SERV	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg – BRAÇO LONGO, com as seguintes características: • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. Quantitativo: 01	71.666,66	860.000,00	4.300.00,00



1066

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

			escavadeira. Estimativa: 230 horas por mês			
05	01	SERV	<p>Mini Escavadeira (diesel) entre 2.700 kg a 5.000 kg, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima 15,2 KW; • Peso operacional entre 2.700 a 5.300kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: Até 200 mm; • Concha com sistema de engate rápido para instalação de acessórios; • Martelo com peso operacional mínimo de 150 Kg e classe de energia 370J; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador. <p>Por diárias. Quantitativo: 01 mini escavadeira Estimativa: 230 horas por mês.</p>	32.466,66	389.600,00	1.948.000,00
Total Geral (R\$)						21.986.888,88

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. O prazo máximo para disponibilização dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas será de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. A apresentação dos caminhões e equipamentos/máquinas deverá ocorrer conforme indicações da Ordem de Serviço - Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO N° 02/SLC/2024

2.1.2. Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo, a represa de Itupararanga em Votorantim).

2.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

2.2.1. Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

a) Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

2.2.2. Prova de posse em conformidade com a legislação vigente.

2.2.3. Cópia da CNH dos motoristas/operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

2.2.4. Comprovante de registro dos motoristas/operadores, nos termos da Lei.

2.3. Os veículos (caminhões/equipamentos/máquinas) deverão estar emplacados e regulamentados junto ao DETRAM, os quais na ocasião de apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

2.4. Os veículos (caminhões/equipamentos/máquinas) deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber cópias autenticadas das apólices.

2.5. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro do objeto licitado, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que a os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas permanecer parados por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

2.6. Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.



1068

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

2.7. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.8. Ficará a critério do **SAAE** devolver as pás carregadoras, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.8.1. Quando da devolução de qualquer caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. As pás carregadeiras que forem substituídas deverão atender, da mesma forma, as exigências contratuais.

2.8.2. No caso de substituição dos caminhões basculantes e/ou equipamentos/máquinas e/ou operadores, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados acima devidamente atualizados.

2.9. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.10. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **KATHINE MARTINS OLIVEIRA**, Diretora Operacional de Infraestrutura e logística, CPF.: [REDACTED] 948.688-[REDACTED] e-mail: kathineoliveira@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.10.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.11. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **MARCOS ANTONIO PIVETA**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

2.11.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.12. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.13. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.13.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.13.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.14. Subcontratação: Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de diárias, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da Contratada perante a Autarquia

2.14.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

CONTRATO Nº 02 /SLC/2024

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.



CONTRATO Nº 02/SLC/2024

5.1. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com locação dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do equipamento/caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, salários dos motoristas e operadores, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o equipamento/caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**;

CONTRATO Nº 02 /SLC/2024

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.



CONTRATO Nº 02/SLC/2024

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.14;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

CONTRATO Nº 02 /SLC/2024

6.1.11.1. A interpretação do subitem 6.1.11 respeita a súmula 51 do TCESP.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3239/2023 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CONTRATO Nº 02/SLC/2024

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

CONTRATO Nº 02 /SLC/2024

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.



CONTRATO Nº 02/SLC/2024

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 21.986.888,88 (vinte e um milhões novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.



7080

CONTRATO Nº 02/SLC/2024

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Kathine Martins Oliveira - Fiscalizadora

MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Marcos Antonio Piveta - Diretor de Projetos

Testemunhas:

01. _____

02. _____



1084

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Marcos Antonio Piveta

CPF: 14.492.241/0001-00

Cargo: Diretor de Projetos

Empresa: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 15 de *januário* de 2024.

MUDAR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Marcos Antonio Piveta

Diretor de Projetos

RG [REDACTED] 942.551 [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/SLC/2024

OBJETO: Locação, com combustível, de caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 15 de *januário* de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED] 319.448-[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED] 319.448-[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED] 319.448-[REDACTED]

Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: [REDACTED] 948.688-[REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Antonio Piveta
Cargo: Diretor de Projetos
CPF: [REDACTED] 882.348-[REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED] 319.448-[REDACTED]



1082

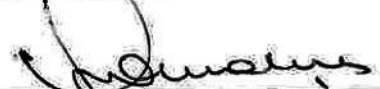
GESTOR(ES) DO CONTRATO:


Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [REDACTED] 948.686- [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED] 424.908- [REDACTED]


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED] 197.838- [REDACTED]


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED] 719.208- [REDACTED]


Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED] 583.198- [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Mudar Instalações e Serviços Ambientais Ltda.

CNPJ Nº: 14.492.241/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 02 /SLC/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 / 01 / 2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Locação, com combustível, de caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

VALOR (R\$): R\$ 21.986.888,88 (vinte e um milhões novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 15 de janeiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço contínuo de locação, com combustível, de caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

2. FINALIDADE

2.1. Esta contratação visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em demandas que dependem destes caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, com distribuição conforme as demandas dos serviços, atendo, inclusive, ações eventuais e pontuais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser locado foi dividido em LOTES, com quantitativos e especificações conforme segue:

LOTE	QTDE	UNID	OBJETO
01	01	SERV	Caminhão Basculante - trucado / traçado 6 x 4, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de carga igual ou superior a 14 m³;• Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4;• Equipado com tacógrafo;• Cabine c/ capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista);• Com Motorista;• Por diárias. Quantitativo: 04 caminhões. Estimativa: 230 horas por mês, por equipamento.
02	01	SERV	Escavadeira Hidráulica entre 13.000 kg a 16.000 kg, com as seguintes características:

			<ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 90 a 100 HP; • Peso operacional entre 13.000 a 16.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 700 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. <p>Quantitativo: 01 escavadeira. Estimativa: 230 horas por mês.</p>
03	01	SERV	<p>Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. <p>Quantitativo: 02 escavadeiras. Estimativa: 230 horas por mês por equipamento.</p>
04	01	SERV	<p>Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg – BRAÇO LONGO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. <p>Quantitativo: 01 escavadeira. Estimativa: 230 horas por mês.</p>
05	01	SERV	<p>Mini Escavadeira (diesel) entre 2.700 kg a 5.000 kg, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima 15,2 KW; • Peso operacional entre 2.700 a 5.300kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: Até 200 mm; • Concha com sistema de engate rápido para instalação de acessórios; • Martelo com peso operacional mínimo de 150 Kg e classe de energia 370J; • Cabine fechada e climatizada;

			<ul style="list-style-type: none"> • Com Operador. Por diárias. <p>Quantitativo: 01 mini escavadeira Estimativa: 230 horas por mês.</p>
--	--	--	--

- 3.2.** Para a todos os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, o **ano de fabricação** não poderá ser superior a **5 (cinco) anos** em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subseqüente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada.

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

- 4.1.** Os equipamentos e caminhões quando convocados ficarão à disposição do SAAE, com horários a serem definidos pelas equipes operacionais do SAAE (fiscalização), respeitando os intervalos para refeição e intervalos entre jornadas.

- 4.1.1.** A indicação e demanda para mobilização serão determinadas pela fiscalização do SAAE e a contratada terá até 06 (seis) horas para mobilizar, podendo ocorrer mais de uma mobilização por dia.

- 4.2.** Considerando que as diárias previstas são estimadas, a critério da Autarquia e a bem do serviço público, o SAAE reserva-se ao direito de escalar caminhões basculantes e equipamentos/máquinas aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público.

- 4.3.** As convocações estarão de acordo com a comunicação expedida pelo preposto (fiscalização) da Autarquia com a Contratada, podendo ser realizada via e-mail ou outro meio de comunicação.

- 4.4.** A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada.

- 4.5.** Quando necessário o SAAE solicitará a mobilização dos equipamentos em mais de um local de trabalho durante as diárias previstas na solicitação realizada pela Autarquia. ordem de serviço.

5. DO CONTROLE OPERACIONAL.

- 5.1.** Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas os dias em que não forem devidamente registrados.

- 5.2.** Deverá ser preenchido, no mínimo:
- a)** data do serviço;
 - b)** placa do veículo e prefixo;
 - c)** identificação do motorista/operador;
 - d)** local, horário de início e de término do serviço e quilometragem inicial e final;
 - e)** deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.
- 5.3.** Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

6. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES BASCULANTES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS.

- 6.1.** Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento.
- 6.2.** Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.
- 6.2.1.** Quando da devolução de qualquer caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas que forem substituídos deverão atender, da mesma forma, as especificações e exigências.
- 6.3.** O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 6.4. Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e equipamentos para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

7. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 7.1. Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas deverão estar à disposição do SAAE em até **20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato.
- 7.1.1. A apresentação dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas ocorrerá no **Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP**, conforme indicações da Ordem de Serviço.
- 7.1.2. Na Ordem de Serviço constará a **quantidade de diárias, quantidade de caminhões, se o caso, e os dias de operação** em que os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas serão utilizado pelo SAAE Sorocaba.
- 7.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 7.3. Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela fiscalização.
- 7.3.1. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo responsabilidade da Contratada todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 7.4. Deverão ser apresentados junto com os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas os seguintes documentos:
- 7.4.1. Para os caminhões: Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços **deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.**
- 7.4.2. Prova de posse dos equipamentos e caminhões em conformidade com a legislação vigente.
- 7.4.3. Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

7.4.4. Comprovante de registro dos motoristas e operadores, nos termos da Lei.

7.5. Sempre que houver alteração dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas deverão ser reapresentados os documentos acima referidos, assim como quando das suas renovações.

8. ESTACIONAMENTO.

8.1. Os caminhões e/equipamentos, quando não convocados para os serviços, **não poderão permanecer nas dependências do SAAE**. A guarda e responsabilidade dos caminhões e equipamentos ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.2. Contudo a Fiscalização poderá autorizar que os caminhões e equipamentos, quando convocados para os serviços, permaneçam nas dependências do SAAE, quando entender ser necessário para otimizar a execução do serviço a ser realizado.

9. MOTORISTAS E OPERADORES.

9.1. Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito e treinados para executar as respectivas operações (Curso de operação do equipamento e Direção defensiva).

9.2. Os motoristas e operadores deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.

9.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE – SSSOT, em especial a **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital.

9.4. Caso os motoristas e operadores apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente a contar da notificação do SAAE.

9.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.

- 9.7. Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 9.8. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

10. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 10.1. Os caminhões basculantes/equipamentos/máquinas deverão ser assegurados contra terceiros (Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo – RCF – Danos Materiais e Danos Corporais causados por veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópia autenticada da apólice e todas suas atualizações.

As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Corporais – R\$ 100.000,00

Acidente Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 100.000,00

Acidente Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 100.000,00

- 10.2. Nos casos de sinistro ocorridos com os caminhões/equipamentos/máquinas serão de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à autarquia. O SAAE fica isento de qualquer franquia do seguro.
- 10.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que os caminhões/equipamentos/máquinas permanecerem parados por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual

11. LICENCIAMENTO.

- 11.1. Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 11.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a fiscalização do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões quando esta for renovada.

12. PREPOSTO.

12.1. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone e e-mail desse preposto.

13. PREÇOS.

13.1. Os preços para a locação serão em diárias, devendo ser considerado:

13.1.1. Que os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h, com intervalo de **01h** para refeição, ou seja, total de 8 horas trabalhadas, com a possibilidade de 2 horas extras adicionais, quando necessário.

13.2. A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo ser considerado:

13.2.1. Até 05 (cinco) mobilizações por semana para escavadeiras;

13.2.2. Até 10 (dez) mobilizações por semana para mini escavadeira;

13.2.3. Até 06 (seis) horas para a efetiva mobilização, conforme indicado pela fiscalização;

13.2.4. **A possibilidade de mais de uma mobilização por dia;**

13.3. Os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas poderão ser escalados fora do período estabelecido no item 13.1.1, inclusive para o segundo turno, ou seja, das 14h às 23h e aos sábados, domingos e feriados.

13.3.1. Considerando que as horas previstas para o mês são estimadas, a critério da Autarquia e a bem do Serviço Público, em razão do estabelecido no item 4.2 e 13.3, para formulação do preço, deverá ser considerado aproximadamente 20% do total de horas estimadas para atendimento aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos finais de semanas e feriados.

13.4. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com locação dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do

equipamento/caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, salários dos motoristas e operadores, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o equipamento/caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

14. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 14.1.** Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE relatório detalhado com, com o número total de diárias de operações dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 14.2.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 14.3.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, em conformidade a ser estabelecido no edital.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 15.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de diárias (considerando a carga mínima de 08 horas de trabalho por dia) para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

Lotes	Descrição	TOTAL para comprovação
1	Caminhão Basculante – trucado 6 x 4	300 diárias ou 2.400 horas
2	Escavadeira Hidráulica entre 13.000 kg a 16.000 kg	150 diárias ou 1200 horas
3	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg	300 diárias ou 2400 horas

4	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg – BRAÇO LONGO	150 diárias ou 1200 horas
5	Mini Escavadeira sobre Esteira entre 2.700 kg a 5.000 kg	150 diárias ou 1200 horas

- a) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

16.1. Menor preço por item.

17. VIGÊNCIA.

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1. A Fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão os equipamentos e caminhões objetos deste Termo de Referência.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Os serviços poderão ser subcontratados, preferencialmente a ME ou EPP, até o limite de 30% do objeto, assim considerado o número de diárias, mantendo-

se, porém, a responsabilidade integral e direta da Contratada perante a Autarquia.

19.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela Contratada.

19.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

20.1. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.

20.2. Será responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

20.3. Os serviços serão prestados dentro do município de Sorocaba, salvo situações especiais onde haverá necessidade de trânsito em municípios vizinhos já que a autarquia possui infraestrutura fora dos limites do município (por exemplo a represa de Itupararanga em Votorantim).

20.4. A licitante contratada não poderá utilizar os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

20.5. Apenas os motoristas e operadores devidamente integrados no SAAE Sorocaba poderão ser mobilizados para a condução dos caminhões e/ou operar os equipamentos.

21. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

21.1. Os caminhões e equipamentos deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados no mínimo por 30 (trinta) dias

21.2. O software deverá ser de plataforma multiacesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

Sorocaba, 04 de setembro de 2023.

WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA
Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Logística

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa suprir as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE, em demandas que dependem destes caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, com distribuição conforme as demandas dos serviços, atendo, inclusive, ações eventuais e pontuais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessário, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação do de serviços por parte da Autarquia, esta precisa, em algumas situações de forma pontual, ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço de água e tratamento de esgoto.

Além dessas questões, cabe informar que gradativamente o SAAE tem substituído as aquisições de veículos por locações dos mesmos. A locação tem se mostrado mais vantajosa, visto que possibilita a não interrupção dos serviços que utilizam a frota como apoio, já contempla as manutenções periódicas, mantêm a idade da frota em um patamar

razoável de tempo de uso, medida que garante a diminuição significativa das paradas frequentes dos veículos para reparos, contempla seguros e substituição imediatas etc.

Embora o SAAE cuide da rotina de manutenções da sua frota, seja por contratações previstas na Lei Geral de Licitações, seja por manutenções providenciadas na própria oficina do SAAE, é essencial destacar que muitas das vezes há necessidade de serviços especializados, com ferramentas específicas que a Autarquia não dispõem e mão de obra especializada, o que aumenta o tempo de parada do veículo, trazendo transtornos as operações da Autarquia.

Não é possível deixar de ponderar que os procedimentos administrativos para contratações dos serviços de manutenção da frota são burocráticos, segundo a normativa imposta em lei, sendo assim não há como esperar a mesma agilidade em substituição do veículo em manutenção como ocorre com os veículos locados.

Considerando que a frota da Autarquia é o que possibilita nosso atendimento à população, é certo que a redução dos veículos disponíveis para uso dos servidores em atendimento à municipalidade ocasionará um prejuízo ao interesse público que terá seu tempo de espera significativamente aumentado.

Ponderando, especialmente, essa dificuldade nas manutenções, o SAAE projeta a ampliação da frota locada, como apresentado no presente processo e posteriormente com outras contratações que estão sendo estruturadas. Especialmente em relação a presente contratação, a mão de obra envolvida é inquestionável em para agilidade dos procedimentos de mobilização e evitar questionamentos quanto ao zelo na utilização dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, que estarão sempre no cuidado de funcionários da empresa contratada.

Em relação a cláusula de subcontratação, no que diz respeito ao tratamento diferenciado, conforme estabelecido pela Lei Complementar no 123106, alterada pela Lei Complementar no 147114 e Decreto Federal no 8538/15, não deveria ser necessária argumentação relação ao critério de divisão de cotas, uma vez que o artigo 48, inciso III estabelece essa obrigatoriedade para bens de natureza divisível. Porém, no município de Sorocaba a Lei n'944912010, regulamentada pelo Decreto Municipal no 19.533/2010, está estabelecida a necessidade de cotas para "bens e serviços de natureza divisível, No entanto, para que seja possível a reserva de cotas, o quantitativo do objeto deve ser no mínimo de 04 unidades de medida, o que não se aplica ao caso concreto, visto que o objeto é 01 (um) serviço, as partes que compõem o serviço se isoladas prejudicaria a definição técnica do objeto que se pretende contratar. Desta forma, a divisibilidade do objeto não se confirma, na justificativa para contratação, restou esclarecido que a descrição do objeto é um único serviço, buscando-se economicidade e especialmente agilidade nos procedimentos e disponibilidade da frota, visto que, como já argumentado, buscou-se com a presente contratação melhorar a coordenação das atividades para o alcance inclusive de economia de recursos financeiros e garantir a eficiência na prestação do serviço.

Portanto, conforme estabelecido pela Lei Complementar no 123106, alterada pela Lei Complementar no 147114 e Decreto Federal no 8538/15, na inteligência do artigo 49, inciso III, do mesmo dispositivo, salvo motivação técnica melhor fundamentada, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nesta pretendida contratação, poderá ser afastado visto que não ser vantajoso para a Administração Pública, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto que se delimitou.

Não obstante, indicou-se a preferência de favorecimento as Microempresa e Empresas de Pequeno Porto em eventual subcontratação, conforme precisão do artigo 48, inciso II. Em relação a modalidade, certifico que as especificações peculiares do objeto da licitação são comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei no 10.552012002. A Lei no 10.52012002 estabelece em seu artigo 1o que poderá ser adotado a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, complementando o parágrafo primeiro o que "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Sendo assim, a aparente complexidade no objeto que se pretende contratar, caso suas características observem um padrão médio de concepção, permitirá a continuidade da contratação através da modalidade Pregão Eletrônico.

Nesse sentido observa o jurista Marçal Justem Filho "bem ou serviços comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5o Ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 37).

As especificações do objeto estão bem definidas no Termo de Referência, sem exigências desnecessárias ou restritivas, sendo os serviços são de amplo conhecimento das empresas que atuam neste segmento, os critérios de execução e fiscalização estão bem definidos. Cabe destacar que caracterizar um serviço como comum não significa que ele seja simples. Pode ter complexidade técnica e ainda assim ser comum para as empresas que atuam no mercado, visto que possui padronização, especificações bem definidas e sua caracterização é clara no edital. Quanto ao ano fabricação dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, é do conhecimento desta diretoria que não é apenas o ano de fabricação que indica a conservação e bom estado dos veículos. Contudo, em licitação o critério para aferir a qualidade do que se pretende receber deve ser objetivo, o que motivou estabelecer o ano de fabricação como critério de avaliação quanto a aceitabilidade dos veículos que estarão em execução contratual. Todos sabem que, por exemplo, um carro de mais de 10 anos de fabricação, com a manutenção regular e baixa quilometragem pode estar em perfeitas condições de uso e, ainda, pode ser atrativo para o mercado. Porém, o cenário da presente contratação, por regras da experiência, pressupõe-se veículos de uso intenso, em serviços pesados de carga severa e com pluralidade de condutores/operadores, o que certamente impactará na condição de conservação dos veículos/máquinas, mesmo a entrega de um caminhão e/ou equipamento/máquina zero quilometro com pouco tempo de

uso começará a apresentar necessidade de manutenções frequentes, razão pela qual esta Administração definiu objetivamente qual seria o critério de aceitabilidade dos caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, por meio da limitação de ano de fabricação.

O histórico de contratos anteriores, demonstra que caminhões basculantes e equipamentos/máquinas com mais de 05 (cinco) anos de idade estão mais suscetíveis a paradas para manutenção corretiva sem programação. Esta indisponibilidade mesmo que momentânea (24 horas), pode vir a prejudicar o andamento das atividades do SAAE, onerando a Autarquia por consequência. Deve ser ponderado que uma redução ainda maior da idade máxima (por exemplo para 2 anos), poderia onerar desnecessariamente este contrato, uma vez que a amortização do investimento da contratada seria em um período de tempo mais curto, aumentando os valores cobrados.

Portanto, com base em todas as justificativas expostas, a exigência de 05 (cinco) anos como idade máxima dos equipamentos é bastante razoável, e procura resguardar o interesse público no sentido de prevenir a interrupção de serviços essenciais que demandam o uso dos referidos equipamentos. Com relação à manutenção da idade máxima ao longo do período de execução contratual, considerando todos os argumentos expostos acima, a idade máxima de 05 (cinco) anos deve ser mantida em relação ao ano corrente.

Sorocaba, 04 de setembro de 2023.

WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA
Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Logística

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

Ao
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 57/2023 - Processo nº 3239/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **locação, com combustível, de caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis

LOTE 01

Qtde.	Descrição	Valor Mensal Total	Valor Total p/12 meses	Valor Total p/60 meses
04	Caminhão Basculante -trucado / traçado 6 x 4, com as seguintes características: •Capacidade de carga igual ou superior a 14 m ³ ; •Eixo traseiro duplo e tração 6 x 4; •Equipado com tacógrafo; •Cabine c/ capacidade para 3 (três) pessoas (2 passageiros + o motorista); •Com Motorista; •Por diárias. Quantitativo: 04 caminhões. Estimativa: 230 horas por mês, por equipamento.	R\$ 190.866,66	R\$ 2.290.400,00	R\$ 11.452.000,00

LOTE 02

Qtde.	Descrição	Valor Mensal Total	Valor Total p/12 meses	Valor Total p/60 meses
01	Escavadeira Hidráulica entre 13.000 kg a 16.000 kg, com as seguintes características: • Potência mínima entre 90 a 100 HP; • Peso operacional entre 13.000 a 16.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 700 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. Quantitativo: 01 escavadeira. Estimativa: 230 horas por mês.	R\$ 31.466,67	R\$ 377.600,00	R\$ 1.888.000,00

LOTE 03

Qtde.	Descrição	Valor Mensal Total	Valor Total p/12 meses	Valor Total p/60 meses
02	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. Quantitativo: 02 escavadeiras. Estimativa: 230 horas por mês por equipamento.	R\$ 39.981,48	R\$ 479.777,77	R\$ 2.398.888,88

LOTE 04

Qtde.	Descrição	Valor Mensal Total	Valor Total p/12 meses	Valor Total p/60 meses
02	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg –BRAÇO LONGO, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima entre 120 a 130 HP; • Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador; • Por diárias. Quantitativo: 01 escavadeira. Estimativa: 230 horas por mês.	R\$ 71.666,66	R\$ 860.000,00	R\$ 4.300.00,00

LOTE 05

Qtde.	Descrição	Valor Mensal Total	Valor Total p/12 meses	Valor Total p/60 meses
01	Mini Escavadeira (diesel) entre 2.700 kg a 5.000 kg, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima 15,2 KW; • Peso operacional entre 2.700 a 5.300kg; • Deslocamento sobre esteiras; • Largura da esteira: Até 200 mm; • Concha com sistema de engate rápido para instalação de acessórios; • Martelo com peso operacional mínimo de 150 Kg e classe de energia 370J; • Cabine fechada e climatizada; • Com Operador. Por diárias. Quantitativo: 01 mini escavadeira Estimativa: 230 horas por mês.	R\$ 32.466,66	R\$ 389.600,00	R\$ 1.948.000,00

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$21.986.888,88 (vinte e um milhões e novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 Dias

Dados da empresa:

Razão social: Mudar instalações e serviços ambientais Ltda.

CNPJ-MF: 14.492.241/0001-00

Inscrição Estadual: 492.585.556.113

Endereço completo: Rua são bento, 657, térreo – São Pedro, Osasco – SP – CEP: 06186-140

Telefone/e-mail: (11) 3681-7650 / marcos.piveta@mudar.eng.br

CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000020 /2024

DATA 12/01/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR: 19139 MUDAR INSTAL.E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP CNPJ: 14.492.241/0001-00 FONE 11 3608-1261
 ENDERECO : RUA SO BENTO 657 OSASCO SP FAX 11 3608-1261
 BAIRRO : SAO PEDRO

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9117	DESPESAS COM LOCACAO DE MAQUINAS/TRATORES	E00057 /2023	21.986.888,8800	21.986.888,88
				Mini Escavadeira (diesel) entre 2.700 kg a 5.000 kg			
				1 equipamento			
				Escavadeira hidraulica entre 18000kg a 22.000 kg			
				1 equipamento			
				Escavadeira hidraulica entre 18000kg a 22.000 kg			
				braco longo			
				1 equipamento			
				Escavadeira hidraulica entre 13000kg a 16.000 kg			
				1 equipamento			
				Caminhao basculante 6x4 - 4 equipamentos			
				Estimativa: 230 horas por mes por equipamento			
				FORTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 21.986.888,88

Forma de Entrega : RESOLUCAO

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00260/2024

SETOR DE COMPRAS

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. -A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.